**LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2006.**

(Projeto de Lei Complementar nº 38, de 02 de março de 2006, do Executivo)

***Altera o § 2º do art. 19 da Lei Complementar n° 19/2001 – Código Tributário Municipal.***

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de março de 2006, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º –** O § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 19 - ...***

***§ 1º - ...***

***§ 2º -*** *A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior a 25,00 UPFm anual e o sujeito passivo for pessoa natural: aposentado, pensionista, ou inválido, que não possua bens, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família.*

**Art. 2º** – A remissão de que trata o artigo anterior terá eficácia a partir do exercício de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 23 de março de 2006.

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2006.

**LUIZ SCHUSTER**
Secretário de Administração